

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 478/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**

**LEI N.º 478/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**

*Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, mc's ou instrumentais locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, mc's ou instrumentais locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado pelo poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada por Decreto. Nenhum cidadão de Dom Eliseu terá seu veículo apreendido sem o devido processo administrativo que dê legalidade a tal ato.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 17 de maio de 2019

***AYSO GASTON SIVIERO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Rafael Alves de Almeida  
**Código Identificador:**981E1C58

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/06/2019. Edição 2257  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>